

Processo n.: @CON 18/00413553

Assunto: Consulta - Análise do pedido de quinquênio da servidora Krishiani Michels Harger

Interessada: Soraya Michels Richter

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Braço do Norte

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 174/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta por deixar de preencher o requisito de admissibilidade previsto nos arts. 103, *caput*, e 104, II, do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001, de 28 de dezembro de 2001) deste Tribunal de Contas.
2. Com fundamento no art. 105, §3º do Regimento Interno e Resolução TC nº 126/2016, remeter por meio eletrônico os **Prejulgados ns. 1971, 1989 e 2112**, também disponíveis no seguinte endereço: <http://www.tce.sc.gov.br/decisoes>.
3. Dar ciência desta Decisão à Câmara de Vereadores do Município de Braço do Norte.

Ata n.: 18/2019

Data da sessão n.: 01/04/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio De Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC